



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

LEI Nº 780/2002.

DE 08 DE JULHO DE 2002.

"Altera e Complementa Disposições da Lei nº 766, de 26 de Outubro de 2001, Que Cria o Serviço de Táxi no Município de Marechal Deodoro e adota Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL., faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei 766/2001 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º - A concessão para transporte em táxi só poderá ser deferida ao automóvel que apresente bom estado de conservação, satisfazendo além das exigências previstas no Código Nacional de Trânsito, as condições técnicas e os requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidas pelo poder competente para autorizar, permitir ou conceder a exploração dessa atividade, desde que emplacado com a placa do Município de Marechal Deodoro e de aluguel."

Art. 2º - Fica acrescido um § 4º ao Art. 3º da Lei 766/2001, com a seguinte redação:

"§ 4º - O valor a ser pago pela concessão/permissão para o transporte em táxi será o estabelecido no Código Tributário do Município".

Art. 3º - Fica acrescido ao Art. 5º da Lei 766/2001, o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo Único - O Poder Executivo, através do órgão de transportes e trânsito do município, fica autorizado a estabelecer novos pontos de estacionamento para os táxis ou remanejar os já existentes, desde que necessário".

Art. 4º - O parágrafo único do Art. 6º da Lei 766/2001 fica transformado em § 1º e é acrescido ao referido artigo o seguinte § 2º:

"§ 2º - O Poder Executivo Municipal autorizado, através de Decreto, a estabelecer outras exigências para a exploração do transporte em táxi de que trata esta Lei, sempre visando a segurança no trânsito e o respeito ao usuário, mas de acordo com a legislação que rege o assunto".

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL., EM 27 DE FEVEREIRO DE 2002.

JOSÉ DANILO DAMASO DE ALMEIDA
Prefeito

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adônis Gomes de Araújo

Rua Dr. Tavares Bastos, s/n - Fone (82) 263-1365 - CEP 57160-000 - Marechal Deodoro - Alagoas
C.C.C. 12 200 275 / 0001-58